

RECOMENDAÇÃO Nº 2/2014.

Recomenda a remessa ao Juízo Auxiliar de Execuções das ações, em fase de execução, contra o OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário no Porto Organizado de Fortaleza.

O DESEMBARGADOR-CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso II, do Regimento Interno deste Regional,

CONSIDERANDO que os Juízos Auxiliares de Execuções, o Núcleo de Apoio às Execuções Trabalhistas, bem como a Comissão para a Efetividade da Execução Trabalhista se encontram sob a coordenação do Corregedor Regional deste Tribunal, nos termos da Resolução nº 236/2011 e Portaria nº 43/2014;

CONSIDERANDO que, por força do art. 8º, da aludida Resolução, a Divisão de Execuções Especiais, Hasta Pública e Leilões Judiciais passou a integrar o Núcleo de Apoio às Execuções;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Provimento Conjunto nº 03/2009, que inclui dentre as atribuições do Juízo Auxiliar de Execução atuar junto às Varas do Trabalho com acentuado volume de ações em fase de execução contra uma mesma empresa;

CONSIDERANDO, finalmente, que o OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário no Porto Organizado de Fortaleza noticia, na petição de PG 014679/2014-0, a existência de 19 (dezenove) processos em fase de execução movidos em seu desfavor, cujo débito somado importaria em mais de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), bem assim que quase R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) já teriam sido bloqueados em sua conta corrente e que, recentemente, apenas uma das Varas do Trabalho desta Capital expediu ordem de penhora de numerário equivalente a 30% (trinta por cento) de suas receitas, o que terminaria por inviabilizar seu funcionamento e, conseqüentemente, o pagamento dos demais credores trabalhistas,

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar às Varas do Trabalho de Fortaleza que remetam à Divisão de Execuções Especiais as ações, em fase de execução, em que figure como único executado o OGMO - Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário no Porto Organizado de Fortaleza.

Parágrafo único. O envio de autos a que se refere o caput deste artigo à Divisão de Execuções Especiais deverá ser precedido de atualização dos cálculos do saldo devedor.

Art. 2º Esta recomendação entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza-CE, 10 de julho de 2014.

JEFFERSON QUESADO JÚNIOR

Corregedor Regional